FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

EDITAL
- PREÂMBULO -

A Comissão de Licitações - COMLIC, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos, CEP 11013-030, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 02/2022 - tipo menor preço (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço
OBJETO: A aquisição e montagem de 26 (vinte e seis) estantes em aço com reforço Omega de 1,98 x 0,92 x 0,58 com 06 (seis) prateleiras (com suporte de carga de até 100Kg) e bandejas em chapa nº 24 (0,60 mm) de 0,92x0,58 e colunas duplas em chapa nº 16 (1,5 mm) de 1,98. As estantes deverão ser tratadas com processo anti-corrosivo e pintura eletrostática.
Entrega dos envelopes: até às 11h do dia 30/06/2022, na sala de reunião da Comissão de licitações no local supramencionado.
Abertura dos envelopes: 30/06/2022 às 11h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R$ 80.000,00.
2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item "LICITAÇÕES EM ANDAMENTO" podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.
3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 encaminhado a esta Comissão.

CAPÍTULO 1
- DO OBJETO –

1.1. A aquisição e montagem de 26 (vinte e seis) estantes em aço com reforço Omega de 1,98 x 0,92 x 0,58 com 06 (seis) prateleiras (com suporte de carga de até 100Kg) e bandejas em chapa

MINUTA

nº 24 (0,60 mm) de 0,92x0,58 e colunas duplas em chapa nº 16 (1,5 mm) de 1,98. As estantes deverão ser tratadas com processo anti-corrosivo e pintura eletrostática.

## CAPÍTULO 2
## - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 02/2022- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
DATA DE ENTREGA: 30/06/2022 às 11h
DATA DE ABERTURA: 30/06/2022 às 11h15min

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - COMLIC
CONVITE Nº 02/2022- PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
DATA DE ENTREGA: 30/06/2022 às 11h
DATA DE ABERTURA: 30/06/2022 às 11h15min

2.2. Será vedada a participação de empresa quando:
2.2.1. Sob processo de concordata e falência;
2.2.2. Reunida em consórcio;
2.2.3. Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
2.2.4. Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
2.2.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## CAPÍTULO 3
## - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. A empresa poderá promover a indicação e credenciamento do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ele, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de

MINUTA

recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.
3.2. Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMLIC, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente à habilitação.
3.3. A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.
3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMLIC e juntados ao processo licitatório.

## CAPÍTULO 4
## - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

4.1. A empresa deverá, até às 11h do dia 30/06/2022, entregar os envelopes de 01-HABILITAÇÃO e 02-PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.
4.2. Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 11h15min do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os envelopes nº 02 - PROPOSTA.
4.3. Ficará impedida de participar da presente licitação, a empresa que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

## CAPÍTULO 5
## - ENVELOPE N.º 01 - DA HABILITAÇÃO -

5.1. No envelope nº 01 - HABILITAÇÃO, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
5.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;
5.1.4. Prova de inscrição no CNPJ;
5.1.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certificado do FGTS);
5.1.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;

MINUTA

5.1.7. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa de tributos mobiliários ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou por qualquer outro meio admitido por lei;
5.1.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011);
5.1.9. Declaração expressa do licitante, firmada sob as penas da Lei, conforme padrão COMLIC (ANEXO II);
5.1.10. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (ANEXO III);
5.1.11. Declaração firmada sob as penas da lei de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa de Consumo (COOP), para empresas que possam usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme Anexo IV;
5.1.12. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação;
5.1.12.1. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste Edital;
5.1.13. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES, no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, isenta a licitante da apresentação dos documentos contidos nos subitens 5.1.1 ao 5.1.4;
5.2. Os documentos necessários à habilitação exigidos neste Capítulo poderão ser apresentados em original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação; ou publicação em órgão de imprensa oficial;
5.3. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento (s) comprobatório (s) da situação;
5.4. Não serão aceitos documentos sob a forma de protocolo ou com a validade vencida;
5.5. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceção feita aos itens 5.1.12 deste Edital;
5.6. No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade pela internet;
5.7. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato;

MINUTA

5.8. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
I) que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
II) que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.

## CAPÍTULO 6
## - DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL -

6.1. Este envelope deverá conter a proposta comercial, conforme ANEXO V, devidamente preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação do seu subscritor. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço total da proponente para execução dos serviços com base referida à data da apresentação da proposta. Na proposta deverá constar:
6.1.1.1. Planilha de quantitativos e custos unitários para a aquisição dos produtos;
6.1.1.2. Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega da proposta.
6.2. No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas decorrentes da prestação e/ou aquisição dos bens e serviços, tais como, taxas, tributos, impostos, transporte, montagem, além de quaisquer outros necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

.

## CAPÍTULO 7
## - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

7.1. As propostas serão classificadas por ordem crescente a partir daquela que, de acordo com todas as exigências deste Edital, oferecer o MENOR preço global, do objeto da presente licitação, observado o art. 45, inciso I, § 3º, da Lei Federal 8666/93;
7.2. O julgamento excluirá quaisquer ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;
7.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação será feita pelo Diretor Presidente da Fundação;
7.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente às exigências deste Edital, ou com preços manifestamente inexequíveis, bem como, apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
7.5.1. Rasuras (s);
7.5.2. Modificações em seus dizeres;
7.5.3. Preenchidas à lápis;
7.5.4. Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis;
7.5.5. Sem assinatura do proponente ou do representante legal;
7.5.6. Que contrariar as normas estabelecidas neste Edital;

MINUTA

7.6. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.
7.7. No caso de empate, entre duas ou mais propostas comerciais, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela COMLIC.
7.8. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame, após análise e aceitação da mesma.

## CAPÍTULO 8
## - DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS E DA GARANTIA -

8.1. A entrega e a montagem do objeto licitado deverá concluída em até 30 (trinta) dias úteis contados da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos.
8.2. Objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo contratante, que após a montagem e conferência emitirá TERMO DE RECIBO DEFINITIVO.
8.3. A garantia do objeto adjudicado será de 03 (três) meses a contar da data do término da montagem das estantes.

## CAPÍTULO 9
## - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO -

9.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega e montagem total do objeto, através crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada, mediante nota fiscal, que deverá apresentar o recolhimento dos tributos devidos.
9.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.
9.3. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13.31.0093.1900.4.4.90.52.00.08.110.0000 e nº 30.10.13.391.0093.3450.4.4.90.52.00.08.110.0000.

## CAPÍTULO 10
## - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

10.1. Dos atos da Administração Pública caberá recurso administrativo, na forma do disposto no parágrafo 1º, artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93.
10.2. A interposição de eventual recurso deverá ser protocolizada das 9h às 16h, de segunda a sexta feira, exceto feriado, na sede da Fundação situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro – Santos/SP, CEP 11013-030.
10.3. Uma vez interposto o recurso, serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

MINUTA

## CAPÍTULO 11
## - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA -

11.1. Com a adjudicatária será celebrado contrato, nos termos do ANEXO I deste Edital, que terá vigência pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.
11.2. A adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da notificação, assinar o instrumento contratual.
11.3. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.
11.4 - Caso a licitante vencedora descumpra o estabelecido neste item, estará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a desistente às penalidades cabíveis no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.
11.5. No caso do subitem anterior, serão convocadas por ordem de classificação as demais licitantes para assinar o contrato, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este edital.
11.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital sem anuência do CONTRATANTE.
11.7. As Obrigações das partes, Contratante e Contratada estão definidas no Contrato (ANEXO I).

## CAPÍTULO 12
## - DAS SANÇÕES -

12.1. Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.
12.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.2.1. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para à Fundação ;
b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

MINUTA

12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.
12.2.3. A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Secretário Municipal quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
12.2.4. O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
a) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
b) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
c) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
12.2.4.1. Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.
12.2.4.2. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

## CAPÍTULO 13
## - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito de indenização, sob qualquer título que seja.
13.2. Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Santos.

## CAPÍTULO 14
## - CONSIDERAÇÕES GERAIS-

14.1. Caberá a Comissão responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

MINUTA

14.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da COMLIC.
14.4. A Fundação Arquivo e Memória de Santos e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Santos para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.
14.5. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R$ 28.795,00 (vinte oito mil, setecentos e noventa e cinco reais).

## CAPÍTULO 15
## - DOS ANEXOS -

15.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente Edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
A) ANEXO I – Minuta do Contrato – item 1: Termo de Ciência e de Notificação Contratos ou Atos Jurídicos Análogos – TCSP;
B) ANEXO II – Modelo de Declaração Padrão;
C) ANEXO III - Modelo de Declaração – Inciso V, do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93;
D) ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP);
E) ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Santos, ____ de junho de 2022.

Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão de Licitações
Fundação Arquivo e Memória de Santos

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO I
- MINUTA DE CONTRATO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
Convite nº 02/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS E A EMPRESA ---------- PARA A AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE 26 (VINTE E SEIS) ESTANTES EM AÇO COM REFORÇO OMEGA COM 06 (SEIS) PRATELEIRAS E BANDEJAS EM CHAPA E COLUNAS DUPLAS.

MINUTA

Pelo presente instrumento, de um lado a **FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA DE SANTOS**, inscrita no CNPJ sob nº 01.446.932/0001-25, com sede na Rua Visconde do Rio Branco nº 48, Centro, Santos/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. Luiz Dias Guimarães e de outro a Empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na/Rua ..... nº ....., em (cidade) / (estado), doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr (a) ....., (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na Rua/Av. ....., em (cidade)/ (estado), foi dito que tendo sido aceita a proposta que apresentou, conforme especificação contida no Convite nº 02/2022, Processo Administrativo nº 600059/2022, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar este contrato, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos e as condições, pelos quais desde já se obriga:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1. A aquisição e montagem de 26 (vinte e seis) estantes em aço com reforço Omega de 1,98 x 0,92 x 0,58 com 06 (seis) prateleiras (com suporte de carga de até 100Kg) e bandejas em chapa nº 24 (0,60 mm) de 0,92x0,58 e colunas duplas em chapa nº 16 (1,5 mm) de 1,98. As estantes deverão ser tratadas com processo anti-corrosivo e pintura eletrostática.
1.2. O objeto do presente contrato deverá atender a planilha de preços apresentada pela Contratada que constituem o Anexo I, deste contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA ENTREGA:
2.1 O objeto deste certame deverá ser entregue e montado no seguinte endereço: ARQUIVO INTERMEDIÁRIO – Rua Amador Bueno nº 22, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta feira, exceto feriados, das 09h as 16h.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Na execução deste contrato, a contratada obriga-se a:

I – Entregar na integralidade o objeto adjudicado, bem como, executar a montagem fornecendo mão de obra adequada e ferramentas, conforme o descrito no Anexo I deste contrato.

II - Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da licitação.

III - Reparar quaisquer danos, de quaisquer natureza causados ao Contratante, seus colaboradores ou a terceiros durante a execução do objeto contratado.

IV - Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da notificação, por escrito, o funcionário apontado pela fiscalização como inadequado para a execução dos serviços.

V - Tomar as precauções necessárias a fim de evitar quaisquer danos nos equipamentos, objetos, móveis, documentos ou quaisquer bens da Fundação, ou ainda aos seus funcionários, colaboradores, bem como, acidentes que envolvam terceiros.

VII – Fornecer crachá de identificação para os funcionários e fiscalizar o seu uso permanente.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIII – Cumprir rigorosamente com a legislação pertinente aos recolhimentos previdenciários incidentes sobre o objeto do contrato, apresentando as Guias de Previdência Social respectivas, sob pena de retenção dos pagamentos devidos.

IX – Não transferir a outrem, no todo ou em partes o objeto licitado.

X – Executar os serviços de acordo com os prazos e quantidades estipuladas no Edital.

XI - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de falha de montagem ou má qualidade dos materiais utilizados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O contratante obriga-se a:

I - Disponibilizar local adequado para a prestação dos serviços.

II - Atestar, de acordo com o serviço executado, a Nota Fiscal /Fatura, encaminhando-a ao setor competente para pagamento.

III- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

IV – Emitir Ordem de Serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR:

5.1. Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, o contratante pagará à contratada o valor total de R$ ..... (.....).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, PRAZOS E GARANTIA:

6.1. A entrega e montagem do objeto licitado deverá ser concluída em até 30 (trinta) dias úteis contados da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Fundação Arquivo e Memória de Santos no seguinte endereço: ARQUIVO INTERMEDIÁRIO – Rua Amador Bueno nº 22, Centro, Santos/SP, de segunda a sexta feiras, exceto feriados, das 09h as 16h.

MINUTA

6.2. Objeto contratual será recebido, provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pelo contratante, que após a montagem e conferência emitirá TERMO DE RECIBO DEFINITIVO.
6.3. A garantia do objeto adjudicado será de 03 (três) meses a contar da data do término da montagem das estantes.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à licitante vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da entrega e montagem total do objeto, através crédito em conta-corrente de titularidade da Contratada, mediante nota fiscal, que deverá apresentar o recolhimento dos tributos devidos: a saber: Banco ..... - Agência nº ..... conta corrente nº ..... .
7.2. Na hipótese de erro na Nota Fiscal, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação.
CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
8.1. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos, por período não superior a 02 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
I) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para o Município;
II) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
I) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
II) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
III) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
IV) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
V)condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
VI) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
VII) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
PARÁGRAFO QUARTO: O Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:

MINUTA

I) 1/3 (um terço) do valor contratado, por inexecução total;
II) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, na hipótese de atraso no início ou conclusão dos serviços, de acordo com o cronograma físico-financeiro;
III) 1/3 (um terço) sobre o valor remanescente do contrato, no caso de inadimplemento parcial, ou seja, na hipótese de execução de parte da obra ou de serviços incompletos;
IV) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.
PARÁGRAFO QUINTO: As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos e a declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração e após concedido o prazo para a defesa da CONTRATADA, sem prejuízo da rescisão do contrato, nos casos previstos em lei e no presente contrato.
PARÁGRAFO SEXTO: Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.
PARÁGRAFO SÉTIMO: As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:
9.1. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo do CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei Federal nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os serviços nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pelo CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 30.10.13.31.0093.1900.4.4.90.52.00.08.110.0000 e nº 30.10.13.391.0093.3450.4.4.90.52.00.08.110.0000.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:
11.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua assinatura.
11.2. O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante anuência expressa da Contratante e justificativa da Contratada, através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1. A fiscalização deste contrato será exercida por ..... .....
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO
13.1. Aplica-se à execução do contrato e especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:
14.1. Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente, o foro da Comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

MINUTA

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no diante de duas testemunhas que são ..... para que surtam os efeitos legais, pelo que eu,..... o digitei, dato e assino.

Santos, _____ de _____ de 2022.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome :
RG nº

2. _____
Nome:
RG nº

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO II
DECLARAÇÃO PADRÃO COMLIC

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que .....(nome ou razão social do licitante):

a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Arquivo e Memória de Santos;
b) não se encontra sujeito à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, ..... de ..... de 2022.

_____

(nome da empresa e representante legal)

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO III
- DECLARAÇÃO -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
Convite nº 02/2022

(Nome do Licitante) ..... , inscrito no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(data)

_____
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) / COOPERATIVA DE CONSUMO (COOP)

Empresa ....., inscrita no CNPJ n°..... .., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA-ME / EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 à 43 da LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06.

_____
(Local e data)

_____
(representante legal)

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ANEXO V
PROPOSTA

| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022 - Convite nº 02/2022 | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | |
| **CNPJ Nº:** | | **TELEFONE:** | | |
| **NOME DO RESPONSÁVEL:** | | | | |
| **EMAIL:** | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **QUANT.** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| **1** | Estante de aço com reforço Omega de 1,98 x 0,92 x 0,58 com 06 prateleiras(com suporte de carga de até 100kg). As bandejas em chapa nº 24 (0,60mm) de 0,92 x 0,58 e colunas duplas em chapa nº 16 (1,5mm) de 1,98. Com montagem. As estantes deverão ser tratadas com processo anti-corrosivo e pintura eletrostática.<br><br>. | **26** | | |
| **VALOR TOTAL (por extenso):** | | | | |
| **PRAZO DE PAGAMENTO:** | | | | |
| **PRAZO DE ENTREGA:** | | | | |
| **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** | | | **60 (sessenta) dias** | |
| **CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA** | | | | |
| | | | **ASSINATURA DO RESPONSÁVEL- EMPRESA** | |

MINUTA

FUNDAÇÃO ARQUIVO E MEMÓRIA SANTOS

ATOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

A Comissão de Licitações - COMLIC, situada na Rua Visconde do Rio Branco nº 48 – Centro - Santos, CEP 11013-030, comunica que está procedendo à licitação, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, na modalidade CONVITE, do tipo MENOR PREÇO, conforme condições e especificações constantes do presente Edital.

CONVITE Nº 02/2022 - tipo menor preço (EXCLUSIVA PARA ME, EPP e COOP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 600059/2022
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço
OBJETO: A aquisição e montagem de 26 (vinte e seis) estantes em aço com reforço Omega de 1,98 x 0,92 x 0,58 com 06 (seis) prateleiras (com suporte de carga de até 100Kg) e bandejas em chapa nº 24 (0,60 mm) de 0,92x0,58 e colunas duplas em chapa nº 16 (1,5 mm) de 1,98. As estantes deverão ser tratadas com processo anti-corrosivo e pintura eletrostática.
Entrega dos envelopes: até às 11h do dia 30/06/2022, na sala de reunião da Comissão de licitações no local supramencionado.
Abertura dos envelopes: 30/06/2022 às 11h15min, no mesmo local.

1. Poderão participar desta licitação empresas convidadas, cadastradas ou não na Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC/SEGES da Prefeitura Municipal de Santos, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 - 4º andar - Centro – Santos/SP, CEP 11010-080, no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e, demais empresas da correspondente especialidade, desde que manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data do recebimento dos envelopes de habilitação e proposta.
1.1. A presente licitação é destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa de Consumo (COOP), nos termos do inciso I, do artigo 48, da Lei Complementar n. 123/2006, e suas posteriores alterações, com valor até R$ 80.000,00.
2. A cópia deste Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fundasantos.org.br, no item “LICITAÇÕES EM ANDAMENTO” podendo o mesmo ser também retirado no endereço supramencionado, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 16h.
3. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada através do e-mail: comlic@fundasantos.org.br ou pelo telefone (13) 3202-1240 encaminhado a esta Comissão.

Santos, 22 de junho de 2022.

Comissão de Licitações – COMLIC
Fernanda de Castilho Passos
Presidente da Comissão

MINUTA